



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO

QUADRO 3 – NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Dimensionamento	Número mínimo de vagas internas ao lote
U.H. com até 39,99m ² de área construída	1/U.H.
U.H. de 40,00m ² até 49,99m ² de área construída	1,2/U.H.
U.H. de 50,00m ² até 54,99m ² de área construída	1,3/U.H.
U.H. de 55,00m ² até 59,99m ² de área construída	1,5/U.H.
U.H. igual ou maior de 60,00m ² de área construída	2/U.H.

- (1) Em caso de residencial multifamiliar, deverão ser previstas vagas para visitantes na proporção de 1/10 U.H.;
- (2) O número mínimo de vagas de estacionamento indicado poderá ser complementado por indicação de medida mitigadora;
- (3) As vagas deverão ter dimensionamento mínimo de 4,50 m x 2,30 m;
- (4) As vias internas de acesso a estacionamento deverão ter no mínimo 5,00 m de faixa de rolamento;
- (5) Os estacionamentos não residenciais coletivos e comerciais deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra dimensionada de forma a comportar, no mínimo de 3% de sua capacidade. Os estacionamentos coletivos residenciais deverão ter área de acumulação de 1 vaga;
- (6) O acesso e guias rebaixadas não poderão ser feitos diretamente pela esquina, devendo respeitar um afastamento mínimo de 6,00 metros do Ponto de Interseção – PI do alinhamento das guias das duas vias confluentes.